

Edital N.º 9/2024

Aviso de Abertura de Candidaturas ao Concurso para Atribuição de um Fogo Municipal, Tipologia T1, sito na freguesia de Colos, ao abrigo do 1.º Direito, em Regime de Arrendamento Apoiado, por Classificação

Helder António Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Odemira:-----

Faz saber, que de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira, em reunião ordinária realizada em 18 de janeiro de 2024, o período para apresentação de Candidaturas ao Concurso par Atribuição de um Fogo Municipal, Tipologia T1, sito na freguesia de Colos, ao abrigo do 1.º Direito, em Regime de Arrendamento Apoiado, por Classificação, irá decorrer entre o dia 29 de janeiro de 2024 e o dia 11 de março de 2024.-----

Faz ainda saber que, em conformidade com o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e demais legislação habilitante (Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e ao abrigo do 1.º Direito, Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho, na sua versão atual), se publica em anexo ao presente edital o respetivo Aviso de Abertura de Candidaturas.-----

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo do concelho, bem como, no sitio do Município de Odemira, em www.cm-odemira.pt.-----

Paços do Concelho de Odemira, 22 de janeiro de 2024

O Presidente,



Helder António Guerreiro

Aviso de Abertura de Candidaturas ao Concurso para Atribuição de Um Fogo Municipal em Regime de Arrendamento Apoiado, por Classificação, ao abrigo do 1º Direito

I

Âmbito

1- O presente concurso destina-se à atribuição de um fogo municipal, em regime de arrendamento apoiado nos termos do Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e demais legislação habilitante: Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e ao abrigo do 1º Direito, Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho.

2- O presente documento estabelece as regras a que obedecerá a entrega dos documentos necessários à participação no concurso, bem como os trâmites necessários subsequentes desde e até à atribuição do fogo.

II

Localização e Tipologia do Fogo

O fogo a atribuir em regime de arrendamento apoiado é propriedade do Município de Odemira e encontra-se localizado na **Freguesia de Colos**, e apresenta a seguinte tipologia: tipologia **T1**, composto por um quarto, uma cozinha e sala comum, e instalação sanitária.

III

Atribuição do Fogo

1- O fogo a atribuir ao candidato, segundo a lista ordenada de classificação aprovada, será o adequado à satisfação das necessidades do respetivo agregado, prevista na lei.

2- Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se adequado às necessidades do agregado familiar do/a concorrente o fogo, cujo tipo, em relação à composição desse agregado, se situe no quadro seguinte:

Adequação da Tipologia:

(conforme o constante no Anexo II à Lei 81/2014 de 19 de dezembro na sua redação atual)

| Número de Pessoas do Agregado Familiar | Tipologia de Habitação | |
|--|------------------------|--------|
| | Mínima | Máxima |
| 1 | T0 | T1 |
| 2 | T0 | T2 |
| 3 | T1 | T3 |
| 4 | T2 | T3 |
| 5 ou mais (Famílias numerosas) | T3 | T4 |

Concurso de Classificação

1- Da Admissão dos/das Concorrentes

Tem direito a aceder ao fogo supra-identificado em II, concedido ao abrigo do 1º Direito, os agregados familiares que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- a) Vivam em condições indignas (conceito de condições indignas de acordo com o disposto no Artigo 5º, do Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho);
- b) Estejam em situação de carência financeira, cujo Rendimento Médio Mensal seja inferior a 2 037,04€ (correspondente a 4 valores do Indexante dos Apoios Sociais – 509,26€ para o ano 2024);
- c) Não possuir qualquer prédio, em sentido fiscal, no território nacional, à exceção do disposto no nº 3, Artigo 6º da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei nº 32/2016, de 24 de agosto;
- d) Tipologia do agregado familiar ser adequada com a tipologia do fogo a atribuir (conforme o constante no Anexo II à Lei 81/2014 de 19 de dezembro na sua redação atual);
- e) Não possuir outros apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
- f) Não possuir outros bens, nem rendimentos que permitam a aquisição de habitação própria ou de arrendamento no regime de renda livre;
- g) Residam no concelho há pelo menos três anos.

2- Da Candidatura

2.1- A candidatura será apresentada através de requerimento próprio, constante no anexo I ao presente documento, devidamente preenchido e assinado, a entregar presencialmente no Balcão Único do Município de Odemira, expedidas por correio eletrónico para o endereço habitacao@cm-odemira.pt, ou por correio normal, contando neste caso a data de carimbo dos correios, para a morada: Município de Odemira, Praça da República 7630-139 Odemira.

2.2- Ao requerimento de candidatura deverão ser anexos os documentos referidos no próprio impresso, sob pena de exclusão do concurso.

2.3- Aos candidatos, cujos processos apresentem incorreções/imprecisões na candidatura, será concedido um prazo de 10 dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para apresentar a documentação solicitada.

2.4- O Município de Odemira poderá exigir que os/as concorrentes comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo para o efeito fixado, os elementos constantes daqueles documentos, para além das confirmações neles apostas, podendo ainda proceder a inquérito sobre a situação habitacional e social do concorrente, bem como realizar visita à morada atual.

3- Dos Prazos do Concurso

3.1- O concurso é aberto pelo prazo de trinta dias úteis e decorrerá entre o dia 29 de janeiro de 2024 e o dia 11 de março de 2024.

4- Da Classificação dos Concorrentes

4.1- A atribuição da habitação é deliberada pela Câmara Municipal, com base nos critérios definidos no Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e no Mapa de Classificação de Candidaturas ao **Arrendamento Apoiado** constante no anexo II, bem como na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 932/2016, de 24 de agosto, sendo atribuída aos candidatos com maior classificação e em função da tipologia habitacional adequada à composição do agregado familiar atrás mencionada (n.º 1 e 2, artigo 15.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro), e destina-se a habitação exclusiva de todos os elementos do seu agregado familiar, não podendo ser-lhe dado outro fim.

4.2- Em caso de **empate** na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os candidatos com a mesma classificação, serão ponderados os seguintes critérios de prioridade, decrescente:

- Menor rendimento *per capita*;
- Falta de condições de habitabilidade;
- Existência de maior número de crianças no agregado familiar;
- Existência de situações comprovadas, nomeadamente pela Segurança Social, Comissão de Proteção de Crianças, Equipa de Intervenção Precoce, Gabinete de Apoio à Vítima e Tribunal ou comprovadas por declarações médicas (Situações de deficiência física ou mental);
- Ter residência na Freguesia do fogo a atribuir em concurso, designadamente a Freguesia de Colos.

4.3- Em caso de desistência/recusa ou a tipologia do fogo não for a adequada à composição do agregado familiar (evitando situações de subocupação ou sobreocupação), proceder-se à substituição pelo candidato/a imediatamente a seguir na lista de classificação final.

5- Da Lista dos Concorrentes

5.1- A Câmara Municipal, no prazo máximo de até 30 dias úteis após o termo do concurso, aprovará a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso, com indicação dos fundamentos e aprovará a lista provisória dos concorrentes de acordo com o mapa de classificação.

5.2- A lista provisória, de candidatos admitidos e excluídos, e a lista provisória do mapa de classificação, será notificada aos concorrentes e afixada nos locais de estilo para eventuais reclamações a efetuar pelos interessados, no prazo de 10 dias úteis.

5.3- No caso de apresentação de reclamações, as mesmas serão proferidas com decisão final no prazo máximo de até 15 dias úteis, pela Câmara Municipal.

5.4- A Câmara Municipal aprova a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos e aprovará a lista definitiva de atribuição do fogo municipal, de acordo com o mapa de classificação, sendo notificados os concorrentes, bem como afixada nos locais de estilo do Concelho.

Atribuição da Habitação

1. A atribuição de habitação será formalizada mediante a celebração do respetivo contrato de arrendamento e implica o pagamento de uma renda fixada para o regime de arrendamento apoiado, de acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 932/2016, de 24 de agosto.

VI

Disposições Finais

1. Qualquer esclarecimento deverá ser solicitado à **Divisão de Inovação Social**, através do e-mail: habitacao@cm-odemira.pt, do telefone 283 320 900 ou do telemóvel 967 015 971.
2. Qualquer situação omissa, será objeto de apreciação pela Câmara Municipal.

O presente aviso será afixado nos locais de estilo do Concelho.

O aviso de abertura, o requerimento de candidatura (anexo1), o mapa de classificação de candidaturas (anexo 2), o respetivo regulamento e demais legislação habilitante estão disponíveis no sítio do Município de Odemira, em www.cm-odemira.pt.

Odemira, 11 de janeiro de 2024.

O Presidente,

Helder António Guerreiro

